



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0043/2023

PROCESSO N.º 0125/2023

OBJETO: Transporte escolar de alunos do ensino profissionalizante e superior, com motorista e abastecimento incluso, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital atendendo a Lei Municipal n.º 1.618/2009 de 24 de setembro de 2009 (Lei ordinária n.º 042/2009), que institui o Programa Transporte Consciente para estudantes de Américo Brasiliense.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0043/2023

PROCESSO N.º 0125/2023

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor valor por item"**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 001/2011, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e DECRETO nº 8.538/2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2023.

HORÁRIO: a partir das 9h30.

LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal, Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do **Protocolo Digital** do Município <https://americobrasiliense.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp>. ou pelo e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br. Não faremos esclarecimentos via telefone.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência e Planilha de composição de custos;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta Contrato;

ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação TCP/SP.

ANEXO VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **prestação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino profissionalizante e superior, com motorista e abastecimento incluso, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital atendendo a Lei Municipal nº 1.618/2009 de 24 de setembro de 2009 (Lei ordinária nº 042/2009), que institui o Programa Transporte Consciente para estudantes de Américo Brasiliense, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos que integram este Edital.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

1.2. – Os envelopes contendo o **Credenciamento**, a **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não cheguem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.

2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1. Que estejam suspensas de licitar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores, salvo se houver plano de recuperação aprovado pela instância judicial, prevendo a participação em certames públicos.

2.4. Organizadas em consórcio;

2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;

2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.9. Empresas que ostentem registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:

1.1 – Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.3 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.1 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

1.3.2 - Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;

1.3.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

1.4 - Apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.

1.5 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.

1.6 – Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

1.7 - Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

1.7.1. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

NOME DO LICITANTE À PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA ABERTURA DA SESSÃO: 9h30 do dia 30/10/2023	NOME DO LICITANTE À PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO: 9h30 dia 30/10/2023
---	---

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I – Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:

1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;

1.2 - Páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;

1.3 - Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

2.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

2.2 - Número do processo e do Pregão;

2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços pretendidos, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.

2.4 – Indicação de preço unitário e total;

2.4.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;

2.4.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

2.4.4 - Nos casos em que a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá manter a numeração de ordem do memorial descritivo;

2.5 - Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

a abertura da mesma;

2.5.1 - Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

2.6 - Assinatura do representante legal.

3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.

4 - Será desclassificada a proposta que:

4.1 - Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;

4.2 – Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3 - Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;

4.4 – Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro(a).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.1.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

1.1.7 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

1.2.3.2 - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de **Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos**;

1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.2.5 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro, no prazo de 5 (cinco), a contar da notificação para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes, ou, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.3.2 O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.3.3 - Balanço Patrimonial, notas explicativas e demonstrações financeiras (art. 176 da Lei Federal nº 6.404/76, alterado pela Lei nº 11638/2007) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

1.3.3.1 - No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar "Balanço de Abertura", contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensada neste caso os Termos.

1.3.4 - Para comprovação dos índices econômicos- financeiros deverá a licitante apresentar em uma via o seguinte demonstrativo:

1.3.4.1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um) , Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), calculados da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Comprovação por meio de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, que comprove(m), ter ela executado ou estar executando serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidade e prazo, nos termos da Lei 8.666/93. Os atestados deverão estar em conformidade com a sumula 24 do TCE, ou seja, comprovação quantitativa de 50% do objeto a ser contratado, isto é, comprovação de 94.670 km.

1.4.2 – Declaração, conforme modelos (A e B) constantes do Anexo III deste Edital, de que, se vencedor, o licitante comprovará, no prazo estipulado para assinatura do respectivo contrato, o atendimento dos seguintes requisitos, **devidamente vigentes e nos termos das normas aplicáveis ao caso:**

1.4.2.1 – Registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, para operação sob regime de fretamento contínuo, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 29.912/89, devidamente alterado pelos Decretos Estaduais nºs 31.105/89 e 32.550/90 e, quando for o caso, para operação sob o regime estabelecido na Lei Estadual nº 11.258/02 e Decreto



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Estadual nº 48.073/03;

1.4.2.2 – Relação indicando a espécie de veículo de passageiros (ônibus, micro-ônibus, peruas ou similares), marca, modelo, placas e ano de fabricação que serão utilizados na execução do objeto deste certame, acompanhada dos respectivos CRV - Certificado de Registro de Veículo e dos Certificados de Licenciamento Anual (artigos 121 e 130, do Código de Trânsito Brasileiro);

1.4.2.2.1 – No caso dos veículos constantes da relação não serem de propriedade do vencedor, a relação de veículos deverá vir acompanhada de Declaração, do proprietário dos mesmos, de que os disponibilizará exclusivamente para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 0049/2017, do Município de Américo Brasiliense;

1.4.2.3 – Cópia da Declaração de Vistoria expedida nos termos das normas mencionadas no subitem 1.3.2.1, supra, relativamente aos veículos a serem utilizados na execução do objeto deste certame sob o regime do Decreto Estadual nº 29.912/89, devidamente alterado pelos Decretos Estaduais nºs 31.105/89, 32.550/90 e 61.694/2015 e aos veículos sujeitos ao regime da Lei Estadual nº 11.258/02 e Decreto Estadual nº 48.073/03.

1.4.2.4 – Para os prestadores sob o regime da Lei Estadual nº 11.258/02 e Decreto Estadual nº 48.073/03, cópia de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conjugada com Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), em favor dos passageiros, tripulantes e motorista, nos termos do inciso V, do artigo 4º, do mencionado Decreto, com as seguintes coberturas:

a) – Responsabilidade Civil (Danos Materiais e Corporais) equivalente a 50.000 (cinquenta mil) UFESP's para veículos com capacidade de até 10 (dez) passageiros e equivalente a 100.000 (cem mil) UFESP's para veículos com capacidade entre 11 (onze) a 20 (vinte) passageiros;

b) – Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte ou por Invalidez (por passageiro multiplicado pelo número de assentos), equivalente a 1.000 (mil) UFESP's.

1.4.2.5 – Para os prestadores dos serviços relativos ao regime de fretamento regido pelo Decreto Estadual nº 29.912/09, cópia de Apólice de Seguro por Acidente Pessoal com coberturas, por passageiro e condutor de, no mínimo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por morte ou por Invalidez.

1.4.2.6 – Relativamente aos condutores dos veículos:

a) – habilitação na categoria “D” (artigo 138, II, do CTB);

b) – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138, IV, do CTB);

c) – aprovação em curso especializado (artigo 138, V, do CTB);

d) – certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) local(is) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (artigo 329, do CTB).

1.4.3 – A comprovação dos requisitos constantes da declaração acima especificada (1.3.2 a 1.3.2.6) **será exigida apenas do licitante vencedor**, a quem compete fazê-lo no prazo especificado para assinatura do respectivo contrato/ata, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

1.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V, deste Edital.

1.5.2 - Declaração de que conhece e aceita as todas as condições desta licitação, objeto do certame licitatório, que possui pleno conhecimento do objeto e de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

1.5.3 - Declaração de que a proponente licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suas Autarquias ou Fundações.

1.5.4 - Declaração de que apresentará uma das garantias prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, garantia esta de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, na hipótese de lhe ser adjudicado o objeto e antes da assinatura do respectivo contrato, sob pena de perda do direito de assinatura do contrato, sem direito a reclamar qualquer indenização ou ressarcimento.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:

2.2.1. aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.2. os atestados de capacidade técnica. A filial poderá apresentá-los em nome da matriz, e vice-versa;

2.3 - Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 - Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;

2.5 – Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;

2.6 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.7 - Se a licitante não apresentar qualquer declaração exigida neste edital, seu representante poderá fazê-la de próprio punho.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) “Pregoeiro(a)”, com suporte de sua Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III – DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas “propostas” (Título V) e “habilitação” (Título VI).

2.1 – Havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a fase de disputa será exclusiva para tais licitantes.

3 – Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope “proposta” e, por consequência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, “4”, deste Edital.

5 - As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

5.3 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço por Item**;

5.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.

6 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.1 - O licitante que se abster de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.1 – Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.2.2 – Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será considerado para efeito de desempate a ordem do credenciamento para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.2.1 – Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 – Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XVI, da lei nº 10.520/02.

10 – Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas - inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.

11 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

12.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 – Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:

14.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;

14.2.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;

14.2.2 – Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.

14.3 – Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.

3 - Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5 - Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

7 - A adjudicação será feita pelo menor valor unitário.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Incumbe à vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, comprovar os requisitos especificados no Edital, para fins de assinatura de contrato.

1.1 - A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados ("1") nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

2 - Durante a vigência do ajuste a Contratada ficará obrigada a executar os serviços, nas mesmas condições de sua proposta e nas quantidades indicadas pelo Departamento de Tributos.

3 - A prestação dos serviços deverá ser feita em plena conformidade com as especificações do Edital, seus Anexos e das respectivas Ordens de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, as quais constarão, necessariamente, a data de sua expedição, a identificação, preços unitários e totais.

3.1 - Caso seja necessário, a Contrata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).

4 - Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista nesse Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto deste Pregão conforme previsto em contrato iniciando-se a partir da data constante na ordem de início do fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus Anexos e na Ordem de Fornecimento.

2 - Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

3 - Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto do certame, o Contratante poderá determinar a respectiva regularização da forma que entender mais adequado, bem como poderá rescindir a



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

4.1 - Na hipótese de regularização, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.

6 - É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de execução do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, ou da respectiva parcela, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente e será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente recebida em definitivo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento 2024.

XIII – DO VALOR ESTIMADO

1 – O valor total estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 3.244.019,02** (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, dezenove reais e dois centavos).

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Pela recusa sem justificativa aceitável em iniciar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.

1.2 - Pela recusa sem justificativa aceitável em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor em questão.

1.3 - Pelo atraso sem justificativa aceitável na realização dos serviços solicitados:

1.3.1 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 30º(trigésimo) dia;

1.3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1.4 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.

1.5 – A conclusão do serviço em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.6 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

1.6.1 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

1.6.2 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.7 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

1.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

1.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

2 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XV – GARANTIA CONTRATUAL

1 - Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante.

1.1- A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 2 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 3 - A garantia, quando efetuada através de Fiança Bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
- 4 - A garantia, quando ofertada através de Seguro Garantia, deverá ser formalizada mediante apresentação de Apólice de Seguro, onde conste a PREFEITURA como beneficiário.
- 5 - Quando a garantia contratual for prestada na modalidade Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o prazo de validade deverá perdurar até o cumprimento do Termo do Contrato.
- 6 - A garantia prestada, quando por prazo determinado, deverá ser renovada enquanto perdurar o Termo do Contrato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
 - 2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 – O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.
- 5 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município <https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br>.
- 6 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.
- 7 - O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

9 - A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

10 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

13 - O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.

14 - Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos são partes integrantes do ajuste, independente de qualquer transcrição.

15 - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0043/2023 e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 10 de outubro de 2023.

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023
PROCESSO Nº 0125/2023

AO
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino profissionalizante e superior, com motorista e abastecimento incluso, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital atendendo a Lei Municipal nº 1.618/2009 de 24 de setembro de 2009 (Lei ordinária nº 042/2009), que institui o Programa Transporte Consciente para estudantes de Américo Brasiliense, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos que integram o respectivo Edital.

Razão Social:		C.N.P.J			
Endereço:		Email:			
Cidade:		UF:	CEP:	TELEFONE	
ITEM	UN.	Qtde	Nosso Código / Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	km	189.340	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS - TRANSPORTE CONSCIENTE - (KM RODADO), conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência do Edital.	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ _____

- Informar dados da conta bancária em nome da empresa

Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança

- Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata:

Nome completo:

R.G.:

C.P.F.:

Data de Nascimento:

Email Pessoal:

Email Institucional:

Telefone:

Endereço:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que se compromete a efetuar os serviços nos prazos constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias;
- e) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO;
- g) Se vencedor apresentará no prazo de 24 horas do encerramento da sessão, planilha detalhada de composição de custos.

LOCAL e DATA

Identificação da proponente
Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023
PROCESSO nº 0125/2023**

Arquivo em formato **pdf** apartado ao edital :

Termo de Referência e Planilha de composição de custos;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023 PROCESSO nº 0125/2023

A - PRESTADORES SOB O REGIME DE FRETAMENTO – DEC. ESTADUAL 29.912/89

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado, motivo pelo qual, em sendo declarada vencedora, comprovará, no prazo estipulado para assinatura do respectivo contrato, o atendimento dos seguintes requisitos, **devidamente vigentes e nos termos das normas aplicáveis ao caso:**

1 – Registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, para operação sob regime de operação de fretamento contínuo, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 29.912/89, devidamente alterado pelos Decretos Estaduais nºs 31.105/89, 32.550/90 e 61.694/2015;

2 – Relação indicando a espécie de veículo de passageiros, marca, modelo, placas e ano de fabricação que serão utilizados na execução do objeto deste certame, acompanhada dos respectivos CRV - Certificado de Registro de Veículo e dos Certificados de Licenciamento Anual (artigos 121 e 130, do Código de Trânsito Brasileiro);

2.1 – No caso dos veículos constantes da relação não serem de propriedade do vencedor, a relação de veículos estará acompanhada de Declaração do proprietário dos mesmos, tornando certo que os disponibilizará exclusivamente para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 0049/2017 do Município de Américo Brasiliense;

3 – Cópia da Declaração de Vistoria expedida nos termos das normas mencionadas nos subitens 1 e 2, supra, relativamente aos veículos a serem utilizados na execução do objeto deste certame;

4 – Cópia de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conjugado com Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), em favor dos passageiros, tripulantes e motorista, com cobertura, por passageiro e condutor de, no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por morte ou invalidez.

5 – Relativamente aos condutores dos veículos:

a) – habilitação na categoria “D” (artigo 138, II, do CTB);

b) – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138, IV, do CTB);

c) – aprovação em curso especializado (artigo 138, V, do CTB);

d) – certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) local(is) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (artigo 329, do CTB).

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

B - PRESTADORES SOB O REGIME DA LEI Nº 11.258/02 E DECRETO Nº 48.073/03

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado, motivo pelo qual, em sendo declarada vencedora, comprovará, no prazo estipulado para assinatura do respectivo contrato, o atendimento dos seguintes requisitos, **devidamente vigentes e nos termos das normas aplicáveis ao caso:**

1 – Registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, para operação sob regime de operação de fretamento contínuo, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 11.258/02 e Decreto Estadual nº 48.073/03;

2 – Relação indicando a espécie de veículo de passageiros (peruas ou outros veículos sem taxímetro), marca, modelo, placas e ano de fabricação que serão utilizados na execução do objeto deste certame, acompanhada dos respectivos CRV - Certificado de Registro de Veículo e dos Certificados de Licenciamento Anual (artigos 121 e 130, do Código de Trânsito Brasileiro);

3 – Cópia da Declaração de Vistoria expedida nos termos das normas mencionadas nos subitens 1 e 2, supra, relativamente aos veículos a serem utilizados na execução do objeto deste certame;

4 – Cópia de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conjugada com Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), em favor dos passageiros, tripulantes e motorista, nos termos estabelecidos no artigo 4º, inciso V (pessoa física), ou do artigo 5º, inciso VIII (pessoa jurídica), conforme o caso, ambos do Decreto Estadual nº 48.073/03.

5 – Relativamente aos condutores dos veículos:

a) – habilitação na categoria “D” (artigo 138, II, do CTB c/c artigo 5º, V, do Decreto nº 48.073/03);

b) – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138, IV, do CTB);

c) – aprovação em cursos especializados (artigo 138, V, do CTB c/c artigo 5º, VI, “c” e “d”, do Decreto nº 48.073/03);

d) – para condutores dos veículos e sócios da empresa: certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) local(is) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (artigo 329, do CTB) e comprovante de endereço (artigo 5º, inciso VI, “a” e “b” do Decreto Estadual nº 48.073/03).

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023
PROCESSO nº 0125/2023**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº **0043/2023** da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, declaro sob as penas da lei, que, a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023
PROCESSO nº 0125/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **0043/2023**, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023 PROCESSO nº 0125/2023

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense - SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, representada neste ato pela Prefeito Municipal DIRCEU BRÁS PANO, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições do Pregão Presencial nº 0043/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 15/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **prestação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino profissionalizante e superior, com motorista e abastecimento incluso**, conforme Edital do Pregão Presencial nº 0043/2023 e seus Anexos, para atendimento do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Pregão Presencial nº 0043/2023 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 0125/2023 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1	km	106.840	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS - TRANSPORTE CONSCIENTE – (Ensino Profissionalizante), conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência do Edital.		
2	km	82.500	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS - TRANSPORTE CONSCIENTE – (Ensino Superior), conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência do Edital.		



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Educação e terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço estipulado na cláusula terceira será reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento 2024.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Sem justificativa aceitável, deixar de assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

7.1.2. Pela recusa, sem justificativa aceitável, em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor em questão.

7.1.3. Pelo atraso, sem justificativa aceitável, na execução dos serviços:

7.1.3.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o 30º(trigésimo) dia;

7.1.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

7.1.4. Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.

7.1.5. A execução do serviço em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

7.1.6. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

7.1.6.1. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

7.1.6.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

7.1.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7.1.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

7.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7.2. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. É vedado a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de prestação dos serviços ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, conforme artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, poderá esta ser indenizada dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme artigo 79, §2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da Contratada:

11.1.1. Cumprir as disposições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0043/2023.

11.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o Contratante informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços e produtos correlatos.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

11.1.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. Responder pelos serviços que prestar e pelos produtos empregados na execução do objeto contratado na forma das normas legais, regulamentares e das normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 0043/2023.

11.1.5. Conduzir a execução do objeto contratado de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.6. Fornecer, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas;

11.1.7. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o Contratante;

11.1.8. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante.

11.1.9. Prover a execução do objeto contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente equipado nos termos das normas pertinentes.

11.2. Constituem direitos e responsabilidades do Contratante:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula específica deste Contrato;

11.2.2. Manifestar-se por escrito sobre a execução do objeto pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

12.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

12.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

12.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

12.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

12.6. Fica designado pela Prefeitura a servidora **ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO**, CPF nº [*], cargo, como **gestora do contrato**, e a servidora **CLÁUDIA APARECIDA FLORES RODRIGUES** CPF nº [*], cargo, como **fiscal do contrato**.

12.7. Caberá aos servidores indicados pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, e poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes deste Contrato e da licitação da qual se originou, os quais serão regidos pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações, Lei Complementar Federal nº 123/06, pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0043/2023 e seus Anexos.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Américo Brasiliense, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023
PROCESSO Nº0125/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

EMPENHO Nº.:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: NOME DA EMPRESA Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan Cargo: Procurador Jurídico OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023
PROCESSO Nº0125/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Américo Brasiliense, em xx de xxx de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Assinatura: _____